

EDITAL - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2019

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto Municipal nº. 5.004 de 11 de janeiro de 2018 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 15 de maio de 2019, às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº 4.893 de 21 de agosto de 2017, nº 4.681 de 26 de janeiro de 2017 (retificado), nº 5.213 10 de outubro de 2018 e nº 5.330 de 19 de março de 2019; do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d)** Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.** **A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente **antes** do certame, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2019
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação,** desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

f) Deverá(ão) ser julgado(s) o(s) vencedor(es) do processo aquele(s) que fornecer(em) **MENOR PREÇO GLOBAL**

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. . Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E **NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE Postagem DOS CORREIOS;**

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.29. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.30. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.32.

3.30.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.30.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.30.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.31. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.32. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.33. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.34. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.35. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpor-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.7.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.7.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.7.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.7.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS RESULTADOS E OPERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

5.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

5.3. A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 do termo de referência, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

5.4. A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 do termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

5.5. A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 do termo de referência, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

5.6. A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

5.7. Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

5.8. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

5.9. Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

5.10. A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

5.11. A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

5.12. A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

5.13. A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 do termo de referência, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

5.14. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

5.15. A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 do termo de referência, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

5.16. A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

VI - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante.

VII - PRAZO DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II, da Lei n°. 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

O pagamento será efetuado após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

VIII – PREÇO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

8.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

8.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

8.4. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.4.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.4.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

8.4.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores de descontos percentuais que gerem propostas de preços superiores ao valor estimado por esta Administração.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

9.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

XI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta da Dotações Orçamentárias especificadas pelos requisitantes:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.01.10.302.0065.2120	33903900	102	982

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014 e 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas

alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.681/2017, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterà:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2. Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3. A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4. O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6. Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV- DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

XV - OBRIGAÇÕES

15.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições.

15.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

15.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

15.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato.

15.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

15.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

15.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

15.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

15.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

15.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

15.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

15.2.5.1. A contratada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônicos e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. A contratada receberá até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

15.2.5.2. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

15.2.5.3. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.



15.2.5.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

15.2.5.6. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

15.2.5.7. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

XVI – DO CONTRATO

16.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e, logo após, encaminhará à autoridade competente – Sr. Prefeito Municipal – para que se proceda a homologação.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

16.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

16.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

16.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas

Federal, Estadual e Municipal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.1.6 não manter a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

17.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

19.9. A prestação de serviço deverá corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

19.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

19.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

19.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **08h00min as 18h00min**.

19.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 29 de abril de 2019.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos
OAB 180.184

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente cotação é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

1.2. Relação de exames que deverão ser processados, na unidade equipada pela CONTRATADA, 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriado, no espaço que será cedido por essa SECRETARIA DE SAÚDE, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município Ouro Preto:

RELAÇÃO DOS EXAMES:

- | | |
|----------------------|--------------------|
| • AMILASE | • TEMPO DE |
| • BACTERIOSCOPICO | TROMBOPLASTINA |
| 1 AMOSTRA | PARCIAL |
| • BILIRRUBINA TOTAIS | • UREIA |
| E FRAÇÕES | • ACIDO URICO |
| • CKMB | • URINA |
| • CPK | • CLORETO |
| • CREATININA | • COAGULOGRAMA |
| • FOSFATASE | COMPLETO |
| ALCALINA | • DENGUE TESTE |
| • GAMAGT | RÁPIDO |
| • GASOMETRIA | • CONTAGEM DE |
| ARTERIAL | PLAQUETAS |
| • GLICOSE | • DESIDROGENASE |
| • GRAM | LÁTICA (LDH) |
| • HCG BETA | • FÓSFORO |
| • HEMOGRAMA | • PROTEÍNAS TOTAIS |
| COMPLETO | • ALBUMINA |
| • HIV – Teste Rápido | • VDRL |
| • POTASSIO | |
| • ACIDO LACTICO | |
| • MAGNESIO | |
| • SODIO | |
| • PROTEINA C | |
| REATIVA | |
| • TGO | |
| • TGP | |
| • TEMPO DE | |
| PROTOMBINA | |
| • TROPONINA | |
| CARDIACA | |

1.3. A quantidade total mensal de exames, está estimada em 4.900 (quatro mil e novecentos).

2 - JUSTIFICATIVA

Contratar de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas, de urgência e emergência na UPA (unidade de pronto atendimento) do município de Ouro Preto.

3 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 dessa cotação de preço, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.2. A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 dessa cotação de preços, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

3.3. A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.4. A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.4.1. Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

3.5. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

3.6. Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

3.7. A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

3.8. A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

3.8.1 A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

3.9. A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 dessa cotação de preços, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

3.10. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

3.11. A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 dessa cotação de preços, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

3.12. A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

4 – Prestação de serviço

4.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

4.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

5 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato

5.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

6.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

6.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

6.5.1. A contratada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. A contratada receberá até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

6.5.2. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

6.5.3. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.

6.5.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

6.5.6. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

6.5.7. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço (planilha de custo), a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta (carta proposta), bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).

8 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

9 - PRAZO

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

10 - DOTAÇÃO (ÕES), ELEMENTO (S) DE DESPESAS

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.01.10.302.0065.2120	33903900	102	982

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a atividade que constitua objeto dessa contratação, sem a concordância da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do serviço correspondente.

11.1.1. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o contratante, com total responsabilidade contratual.

11.2. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nessa cotação de preços, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento de tudo que está descrito nessa cotação de preços.

12 – GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 11 de março de 2019.

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Coordenador de Redes de Urgência e Emergência

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município de Ouro Preto.	12	Mês	R\$ 28.300,00	R\$ 339.600,00
TOTAL					R\$ 339.600,00

Ouro Preto, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Abertura dia: 15 de maio de 2019 às 09:30 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$------(-----) para o Item: _____
- b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2019** DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____, Município:

_____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2019**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado pela Exma. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina D. Coleta, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017 e nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 11/2019** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições.

2.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato;

2.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

3.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

3.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

3.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

3.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

3.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

3.2.6. A contratada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. A contratada receberá até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

3.2.7. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;



3.2.8. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente será descontado do pagamento à Contratada.

3.2.9. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

3.2.10. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

3.2.11. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

3.2.12. A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 desse termo de referência, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.2.13. A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 desse termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

3.2.14. A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.2.15. A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.2.16. Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

3.2.17. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

3.2.18. Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

3.2.19. A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

3.2.20. A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;



3.2.21. A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

3.2.22. A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 desse termo de referência, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

3.2.23. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

3.2.24. A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 desse termo de referência, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

3.2.25. A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.01.10.302.0065.2120	33903900	102	982

6. DO VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 8.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. Prestação de serviço

11.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

11.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

12. SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, .. de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Eliane Cristina D. Coleta

Secretário Municipal de Saúde

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

Ref. Pregão Presencial Nº 011/2019

Processo nº 51/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina D. Coleta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de profissional ou empresa especializada para **a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.01.10.302.0065.2120	33903900	102	982

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial 011/2019, de .. de de 2019**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

8.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

8.1.6. A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 dessa cotação de preço, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

8.1.7. A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 desse termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

8.1.8. A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

8.1.9. A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

8.1.9.1. Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

8.1.10. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

8.1.11. Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

8.1.12. A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

8.1.13. A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

8.1.13.1. A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

8.1.14. A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 dessa cotação de preços, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

8.1.15. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

8.1.16. A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 desse termo de referência, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

8.1.17. A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

8.2– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

8.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.



8.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

8.2.6. A contratada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. A contratada receberá até o 20º (vigésimo) dia do mesmo mês.

8.2.7. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

8.2.8. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.

8.2.9. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

8.2.10. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

8.2.11. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretária Municipal de Saúde

.....
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº 4.893 de 21 de agosto de 2017, nº 4.681 de 26 de janeiro de 2017 (retificado), nº 5.213 de 10 de outubro de 2018 e nº 5.330 de 19 de março de 2019; do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 15 de maio de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 29 de abril de 2019.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeira/PMOP

Edital elaborado por Elis Regina